# DECRETO Nº. 14.349/21

Autoriza o pagamento de gratificação de função à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";

- a necessidade de alimentar os dados de contratos, arquivos e medições, além de acompanhar e atualizar o Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP-MG) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como Criar Plano de Trabalho junto ao SIGCON - Saída - celebração de novos convênios, peticionamentos de documentos referentes a Emenda e Convênios de Saída junto aos órgãos do Estado de Minas Gerais, providenciar relatórios necessários e prestação de contas de Empréstimo e Convênios exigidos pelos Órgãos Concedentes;

- o princípio da eficiência constante do artigo 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que a servidora efetiva Madalena de Sousa Fernandes conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo referência técnica do setor em tal mister, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora MADALENA DE

SOUSA FERNANDES, no montante de cinqüenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia do setor de prestação de contas e assessoramento do SISOP/TCEMG no âmbito da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP, conforme previsto no §4° do art. 11 da referida Lei.

§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

§2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2021.

Divinópolis, 26 de abril de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município